



REMOÇÃO

DEFINIÇÃO

Remoção é o deslocamento do(a) servidor(a), a pedido ou de ofício, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, com ou sem mudança de sede, resultando na troca de lotação.

REQUISITOS BÁSICOS

1. Necessidade institucional;
2. Existência de vaga;
3. Anuência das chefias envolvidas no processo de remoção, quando acontecer a pedido; e
4. Estar, no mínimo, há seis meses exercendo as atribuições na lotação atual.

MODALIDADES

A remoção acontece nas três modalidades descritas abaixo. **Ao clicar em cada uma das modalidades, serão obtidas informações sobre elas.**

1. [De ofício, no interesse da Administração;](#)
2. [A pedido, a critério da Administração;](#)
3. A pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração:
 - a) [para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração;](#)
 - b) [por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionada à comprovação por junta médica oficial;](#)

c) em virtude de processo seletivo promovido, na hipótese em que o número de interessados for superior ao número de vagas, de acordo com normas preestabelecidas pelo órgão ou entidade em que aqueles estejam lotados.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A CPOSS realizará acompanhamento dos(as) servidores(as) que foram removidos, a fim de observar e orientar o processo de integração ao novo ambiente de trabalho, além de prestar assessoria à chefia e/ou grupo de servidores(as), quando necessário.
2. A remoção é efetivada com a emissão da portaria de remoção, ou seja, o(a) servidor(a) deverá permanecer desenvolvendo suas atividades na atual lotação até a data anterior àquela indicada no documento.
3. As remoções a pedido não ensejam pagamento da indenização de ajuda de custo ao servidor.

TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE REMOÇÃO

1. Definida a nova unidade de lotação do(a) servidor(a), a portaria de remoção é emitida.
2. Então, o processo é encaminhado para a Coordenação de Folha de Pagamento, que confirmará se o(a) servidor(a) percebe ou não insalubridade, periculosidade e radiação ionizante/gratificação de raios-x, e efetivará a remoção no sistema.
3. Posteriormente, o processo é encaminhado para a Coordenação de Segurança do Trabalho, que anexará ao processo o formulário de insalubridade, periculosidade e radiação ionizante/gratificação de raio-x e o encaminha à nova unidade do(a) servidor(a).
4. Após o preenchimento do formulário, o processo deve ser encaminhado para a Coordenação de Segurança do Trabalho, que procederá com a avaliação e emissão de parecer.
 - 4.1 Em caso de concessão de insalubridade, periculosidade e radiação ionizante/gratificação de raios-x, procederá para a emissão de portaria e encaminhará o processo à Coordenação de Folha de Pagamento para ajustes financeiros.

- 4.2 Em caso de indeferimento dos adicionais, o servidor(a) dará ciência ao parecer.
5. Em seguida, o processo será encaminhado à Coordenação de Concessões e Registros para registro da remoção na ficha funcional do(a) servidor(a) e alteração da unidade de férias.
6. Por fim, o processo é encaminhado ao Arquivo da PROGEP.

BANCOS DE INTERESSE*

[Banco de interesse para docentes;](#)

[Banco de interesse para Técnico-Administrativos em Educação.](#)

**Recomenda-se a leitura do manual de procedimentos da [remoção a pedido, a critério da Administração](#) antes do registro no banco de interesse.*

FORMULÁRIOS

- [Remoção a pedido do\(a\) servidor\(a\), a critério da Administração](#) (*Recomenda-se a leitura do manual de procedimentos da [remoção a pedido, a critério da Administração](#)*);
- [Remoção a pedido da chefia, a critério da Administração;](#)
- [Remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração para acompanhar cônjuge ou companheiro;](#)
- [Remoção a pedido, para outra localidade, independentemente do interesse da Administração por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas.](#)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

[Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#) – Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União;

[Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal](#), 3ª Edição Revisada pela Portaria SEGRT/MP nº 19, de 20 de abril de 2017;

[Nota Informativa nº 28/2012/CGNOR/DENOP/SRH/MP](#) - Impossibilidade de pagamento da indenização de ajuda de custo a servidor removido a pedido;

[Nota Informativa nº 141/2013/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#) – Interpretação da expressão “no âmbito do mesmo quadro” para a remoção por motivo de saúde;

[Nota Informativa nº 356/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#) - Atendimento cumulativo de todos os critérios elencados na alínea “a”, inciso III, do art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990;

[Nota Técnica nº 674/2009/COGES/DENOP/SRH/MP](#) - Impossibilidade da concessão de remoção independentemente do interesse da Administração, de servidor cujo cônjuge não seja servidor público regido pela Lei nº 8.112/90;

[Nota Técnica nº 68/2011/DENOP/SRH/MP](#) - Impossibilidade de remoção de servidor para quadro de pessoal diverso ao de origem;

[Nota Técnica nº 85/2011/DENOP/SRH/MP](#) - Impossibilidade de remoção de servidor para quadro de pessoal diverso ao de origem;

[Nota Técnica nº 345/2011/CGNOR/DENOP/SRH/MP](#) - Permuta: Impossibilidade de remoção na modalidade a pedido, sem interesse concomitante da Administração;

[Parecer nº 0740 - 3.9/2011/JPA/CONJUR/MP](#) - Interpretação da expressão “no âmbito do mesmo quadro” para a remoção por motivo de saúde;

[Nota Técnica nº 71/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#) - Realização de processo seletivo de remoção;

[Nota Técnica nº 185/2014/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP](#) - Não ocorrência de transferência de vagas na remoção de servidor for removido para acompanhar cônjuge ou companheiro(a);

[Nota Técnica nº 11261/2016-MP](#) - Remoção não enseja a necessidade de mudança de vaga, mas o deslocamento do servidor no âmbito de um mesmo quadro de pessoal;

[Nota Informativa nº 15678/2018-MP](#) - Esclarecimentos acerca de remoção a pedido por motivo de saúde, independentemente do interesse da administração;

[Ofício Circular SEI nº 1282/2024/MGI](#) - Remoção a pedido por Motivo de Saúde - alínea b, inciso III, art. 36 da Lei nº 8.112, de 1990.